

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLSETA DO MUNICÍPIO
N.º 176 de 01/07/1976

DECRETO Nº 2039/76
de 29 de junho de 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra destinada ao prolongamento da Rua Joaquim de Carvalho.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra com 7.186,73m² (sete mil cento e oitenta e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) destinada ao prolongamento da Rua Joaquim de Carvalho, que servirá para ligação da Avenida Presidente Médici ao Fundo do Vale do Vidoca.

Artigo 2º - A área de terra referida no artigo anterior, que consta pertencer à Parâmetro Habitação, Indústria e Comércio S/A., tem forma irregular, plano em declives, não apresenta qualquer benfeitoria e é assim descrita:

Medidas e Confrontações - A medição tem como ponto de partida o local designado pelo ponto nº 13, localizado na intersecção dos alinhamentos da Faixa das linhas de transmissão da Light, e do muro de divisa da Alameda Cândido Marciano Leite. Deste ponto, nº 13, segue em direção ao PT 3, com rumo de 49º14'34"SE e extensão de 25,77m (vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros), confrontando-se com a Rua Alameda Cândido Marciano Leite; deste ponto PT 3, segue em direção ao PC 1, em curva de raio = 121,00m (cento e vinte e um metros) e AC (ângulo central) de 44º 51' 16" numa extensão de 94, 73m (noventa e quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando-se com a área do remanescente (Possidônio José de Freitas); deste ponto, PC 1, segue em linha reta, em direção ao ponto nº 29, com rumo de 28º18'28"SE e extensão de 284,63m (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com remanescente; deste ponto, nº 29, localizada na cerca de divisa do DNER, deflete a direita 90º e segue em direção ao ponto nº 32, localizado também na linha de divisa do DNER, com rumo de 61º 41' 33" SW e extensão de 18,00m (dezoito metros), confrontando-se com a faixa do DNER; deste ponto nº 32, deflete a direita 90º e segue em direção ao ponto nº PC 2, com rumo de 28º 18' 28"NW e extensão de 284,63m (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com área remanescente (Possidônio José de Freitas); deste ponto, PC 2, segue em direção ao ponto I4, em curva de Raio = 139,00m (cento e trinta e nove metros) e AC (ângulo central) de 47º 04' 53", numa extensão de 114,22m (cento e catorze metros e vinte e dois centímetros), confrontando-se com a área remanescente; deste ponto, I4, deflete a esquerda e segue em direção ao ponto I2, localizado no alinhamento da faixa da Light, em curva de Raio = 388,00m (trezentos e oitenta e oito metros) e AC (ângulo central) de 5º26'13", numa extensão de 36,82m (trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros), confrontando-se ainda com a área remanescente; e deste ponto I3, segue pelo alinhamento da Faixa das linhas de transmissão da Light, em direção ao ponto de partida, ponto I3, com rumo de 44º 08' 09"NE e extensão de 38,04m (trinta e oito metros e quatro centímetros), confrontando-se com a referida faixa da Light.

Cont. Decreto nº 2039/76

Artigo 3º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) - traslado do título aquisitivo e a prova de transcrição imobiliária;

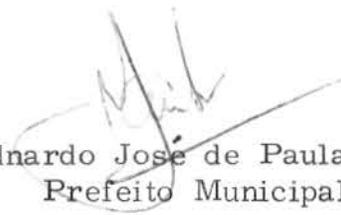
b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) - certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de junho de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de junho de ano de mil novecentos e setenta e seis.


Dêlvio Buffalin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/mar.